



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal n.º 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

CONVITE N.º 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ (Hotel Caldas) empresa pública de direito privado, convida V.S.^a para participar da licitação que realizará às 15:00 horas do dia 11 (onze) de maio de 2017, em sua sede, localizada na Rua Princesa Leopoldina n.º 3131 – Caldas da Imperatriz – Santo Amaro da Imperatriz-SC, CEP 88.140.000, na modalidade de CONVITE, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de CARNES BOVINAS E SUINAS, conforme discriminação constante da PROPOSTA DETALHE, (ANEXO I), deste Convite.

A presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94.

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

1 - DO OBJETIVO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas para a AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS E SUINAS, conforme especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz e/ou da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, na categoria específica do objeto deste Edital.



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal n.º 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

2.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos, ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação (ANEXO II), devendo ambas ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar declaração (ANEXO VI) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela junta comercial.

2.4. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.4.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal n. 8.666/93;

2.4.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Santo Amaro da Imperatriz-SC, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal n. 8.666/93;

2.4.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

3.1. O “ENVELOPE A – HABILITAÇÃO”, deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo composto por:

3.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoa Jurídica ou em outra



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

repartição competente, do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores;

3.1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), EMITIDA PELO INSS, MTPS, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade;

3.1.3. Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL, em validade, relativa à sede da licitante;

3.1.5. DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo constante do ANEXO III;

3.1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal n. nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do ANEXO IV deste Convite;

3.1.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (C.N.D.T.) criada pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.1.8. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte: DECLARAÇÃO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO DO LICITANTE NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do ANEXO VI.

3.1.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.1.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Cia Hidromineral, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.1.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Hidrocaldas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Licitante (Hidrocaldas) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

3.4. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra PROPOSTA, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

4.2. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou impressão informatizada, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;

4.2.2. Número deste Convite;

4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.2.4. Condições de Entrega: conforme cronograma do Setor de Almoxarifado da licitante (Hidrocaldas) ;

4.2.5. Condições de Pagamento: 21 (vinte e um) dias;

4.2.6. Número do Fone/ Fax:

4.2.7. Conta Bancária, Agência:

4.2.8. Número do C.N.P.J.

4.3. A licitante deverá detalhar os materiais dentro da especificação fornecida pelo ANEXO I obedecendo a numeração dos itens, mencionando a marca proposta e o competente número de registro do Ministério da Saúde (no que couber);

4.3.1. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem;

4.3.2. Na proposta deverá constar prazo de VALIDADE/GARANTIA dos produtos mínimo de dez dias;

4.3.3. A inobservância de qualquer dos itens deste capítulo será motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

- 5.1. Abertura dos envelopes “A” - documentação - e sua apreciação;
- 5.2. Devolução dos envelopes “B” - proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, deste que não tenha havido recursos ou após o seu julgamento;
- 5.3. Abertura dos envelopes “B” - proposta dos licitantes habilitados, deste que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 5.4. O julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório, será afixado no quadro de avisos da Licitante;
- 5.5. Para o julgamento do presente Convite, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, levará em consideração a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, sem prejuízo da qualidade, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste convite;
- 5.6. Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal;
- 5.7. - No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.7.1. - Para efeito do disposto no subitem 5.7 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 5.7.1.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

5.7.1.2. - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.7.1.4.- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

5.7.1. 5. - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

5.7.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.8. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Diretor Presidente, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.2 deste Convite;

5.9 . A abertura dos envelopes “ DOCUMENTAÇÃO ” e “ PROPOSTA ” serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

5.10. Todos os documentos contidos nos envelopes “ DOCUMENTAÇÃO ” e “ PROPOSTA ” serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

de Licitação, pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.12. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

5.13. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.14. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

5.15. No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;

5.16. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações constantes do ANEXO I e as exigências deste Convite, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados ao preço de mercado;

5.18. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente poderá fixar às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.19. Se no dia previsto para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos, horários e local estabelecido no Edital.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

5.20. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, parecer especializado de profissionais devidamente qualificados, para a análise da especificação e qualidade do(s) material (ais) ofertado(s).

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz (Licitante):

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pela Licitante, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;

6.1.3. Suspensão do direito de licitar com a Cia Hidrocaldas, não superior a dois (02) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.1.4. Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

6.1.5. Atraso injustificado na entrega de qualquer material constitui motivo para anulação do pedido de entrega (nota de empenho), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora da licitação deverá efetuar a entrega do(s) material(ais) no Almoxarifado do da Companhia Hidromineral Caldas da



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal n.º 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

Imperatriz, situado na Rua Princesa Leopoldina, n 3333 – Fundos – em Caldas da Imperatriz – Santo Amaro da Imperatriz-SC, no prazo estabelecido no item 4.2.4 (cf. Cronograma de entrega)

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(ais) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações), não importará sua aceitação;

8.2. O(s) material(ais) objeto deste Convite deverá ser entregue no Hotel da Licitante (Almoxarifado), com frete por conta do fornecedor.

8.3. Os materiais deverão ser entregues as segundas, quartas e sextas-feiras, até as 10:00 horas, conforme cronograma enviado semanalmente pelo Almoxarifado da Licitante;

8.4. O(s) material(ais) devera(ão) apresentar validade mínima de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega/recebimento;

8.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ORDEM BANCÁRIA, através do BANCO BRADESCO, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, em até 21 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, com a descrição do material/serviço, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.5.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

9.1. À critério da Cia Hidromineral Caldas da Imperatriz a data desta licitação poderá ser transferida.

9.2 . À Cia Hidromineral Caldas da Imperatriz, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

9.3. A Cia Hidromineral poderá submeter a teste de qualidade o(s) material(ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses;

9.4. A critério exclusivo da Cia Hidromineral, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações;

9.5 .Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação;

9.6. Considera-se pagamento à vista, o pagamento efetuado até o 21º (vigésimo primeiro) dia após a entrega dos produtos;

9.7. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta de recursos próprios da Licitante.

9.8. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de FAX;

9.9. É vedada a subcontratação parcial ou total do fornecimento do(s) material(ais), objeto deste Convite;

9.10. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada com prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

9.11. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor;

9.12. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada a Rua Princesa Leopoldina, 3131 – Caldas da Imperatriz – Santo Amaro da Imperatriz – Fone nº 048 3245 8243

9.13 . Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I (PROPOSTA DETALHE);

ANEXO II (CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO)

ANEXO IV (DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES)

ANEXO V (MODELO-CARTA DE CREDENCIAMENTO
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VI (MODELO-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Santo Amaro da Imperatriz, em 18 de abril de 2017

.....
Comissão de Licitação Permanente

Presidente



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

ANEXO I – PROPOSTA DETALHE

Item	Produto	Qtidde	P.Unit.	Total
01	COLCHÃO MOLE BOVINO – limpo, em peças embaladas em plástico.	1.000Kg		
02	PATINHO BOVINO MOIDO – embalado em plástico	800Kg		
03	RABADA BOVIDA – embalada em plástico	600Kg		
04	COSTELA BOVINA - cortada, embalada em plástico	600Kg		
05	FILÉ MIGNON BOVINO – limpo, embalado em plástico	400Kg		
06	LAGARTO BIVINO TATU - em peças limpas e embaladas	200Kg		
07	CONTRA FILÉ BOVINO – limpo e peças embaladas em plástico	120KG		
08	LINGUA BOVINA – peça embalada em plástico.	100KG		
09	CHARQUE BOVINO – 1ª qualidade, embalado em plástico	60Kg		
10	CHIQUITTO BOVINO SALGADO – embalado em plástico	50KG		
11	COSTELA SUINA – cortada e embalada	400Kg		
12	PERNIL SUINO – sem capa, limpo e embalado	300Kg		
13	LINGUA SUINA – limpa e embalada	250KG		
14	SOBREPALETA SUINA SEM OSSO - congelada	60KG		
15	LOMBO SUINO - embalado	40KG		
15	PÉ DE PORCO - limpo	30Kg		
16	RABO SUINO - limpo	10KG		

VALOR MÁXIMO GLOBAL : R\$ 79.900,00



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, eu _____

(nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado), levo ao conhecimento de V.S.^a que o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em _____ às _____ horas, para qual fomos

convidados através do Convite nº 001/2017, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, assinar contrato e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

(Local), _____ de _____ de 2013.

(Nome Completo do Emitente e da Empresa Licitante)



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal n.º 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

OBS.: A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO SÓ SERÁ VÁLIDA QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS, ACOMPANHADA DE CÓPIA DOS MESMOS.

- A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR COM A FIRMA DO EMITENTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO QUE POSSUA PODERES LEGAIS PARA TANTO



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal n.º 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Licitante _____, inscrita no CNPJ/MF
n.º _____, sediada no endereço _____
_____, Cidade _____, CEP _____, por seu
representante legal, e para fins do Convite n.º 58/2013 –, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º.854/99).

(local de data)

(nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal n.º 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ

n.º _____, sediada (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante Legal Nome da empresa

CNPJ



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome e qualificação completa)-----

_____ para representar esta empresa, _____
(razão social, endereço e CNPJ), na licitação por CONVITE Nº 001/2017, a ser realizada nesta data, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome completo do emitente

Apor o carimbo da Firma

OBS. A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA POR UM REPRESENTANTE LEGAL QUE TENHA PODERES PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO. A CARTA DE CREDENCIAMENTO E O DOCUMENTO QUE COMPROVA A REPRESENTATIVIDADE LEGAL DO OUTORGANTE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CREDENCIADO, A COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

Prezados Senhores

A Empresa..... inscrita no CNPJ
sob o nº....., 001/2017), por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr (a) -----, portador (a) da carteira de identidade nº -
-----, expedida em ---/---/---- pelo ----- e do CPF nº -----,
DECLARA, sob as penas da Lei, que é -----
(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo
da participação no presente certame.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome completo do emitente

Apor o carimbo da Firma

**OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO
ASSINADA PELO REPRESENTANTE**

LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal n.º 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE: CONVITE 002/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA HIDROMINERAL
CALDAS DA IMPERATRIZ E A EMPRESA ____
PARA FORNECIMENTO DE CARNES

A COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.470.716/0001-80, com sede na Rua Princesa Leopoldina n.º 3131 (Rodovia SC 432, KM 04), Caldas da Imperatriz – Santo Amaro da Imperatriz-SC, neste ato representada por seu diretor Presidente, Oscar Frederico Seemann, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n.º 2395, cpf n.º 047.410.999-20, residente e domiciliado na Rua Celestino José Duarte, 108 – centro – Santo Amaro da Imperatriz-SC, e pelo diretor Administrativo/Financeiro, Célio Roberto Ventura, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, CPF n.º 063.849.029-40, RG 4272915 (SSP/SC), residente e domiciliado na Rua Gregório Trierweiller, 175 – centro – Santo Amaro da Imperatriz-SC, doravante denominada **contratante** e,

.....
.....

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, para o FORNECIMENTO DE CARNES BOVINAS E SUINAS, conforme descrito na cláusula primeira, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONTRATANTE (CIA. HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ) como qualificada, e a CONTRATADA, tendo sido vencedora de itens do



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

certame a que se refere o Processo Administrativo nº 002/17 – Convite nº 002/2017, firmam o presente instrumento com as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A aquisição e fornecimento de produtos de origem bovina e suína (CARNES IN NATURA) nos quantitativos e preços abaixo especificados (adequado de acordo com os itens vencidos pela licitante/contratada) para a unidade de hotelaria da Contratante, com entrega parcelada, as segunda, quartas e sextas-feitas, conforme cronograma, num período de oito meses:

Item	Produto	Qtidade	P.Unit.	V.Total
	Total Geral			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

A CONTRATADA está sujeita à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, na quantidade especificada ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-los ou complementá-las, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o Cronograma Estimado de Entrega Semanal (2ª,



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal n.º 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

4ª e 6ª), salvo em caso de alterações solicitadas pela CONTRATANTE, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas antes da respectiva entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Para todos os produtos, considera-se que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO - As despesas decorrentes de frete e transporte, descarga dos produtos nos locais designados e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado a CONTRATANTE em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises técnicas pertinentes e fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser imediatamente substituídos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se algum produto apresentar irregularidade, a CONTRATANTE enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas no Anexo I – Termo de



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

Referência do Edital da licitação que originou o presente contrato, produtos estes estragados, alterados e/ou adulterados.

PARÁGRAFO OITAVO - Durante o período do contrato, a CONTRATANTE poderá requerer do município sede da CONTRATADA, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO - As entregas dos produtos deverão ser realizadas pela CONTRATADA às segunda, quartas e sextas-feiras, das 07:00 as 10:00 horas, no Almojarifado do Hotel Caldas da Imperatriz. mediante requisição expedida por pela CONTRATANTE através de seu responsável.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

I - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do gênero alimentício ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo do Edital que originou a presente contratação.

II - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do gênero alimentício e consequente aceitação pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os produtos deverão ter boa procedência e serem de primeira qualidade, o que será verificado pelo responsável dos Setores Competentes da CONTRATANTE, sendo que se houver qualquer discordância com os termos dispostos neste instrumento contratual, no respectivo Edital e seus Anexos, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto deste instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal n.º 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Recebido o objeto, nos termos dos incisos I e II do parágrafo décimo, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - No tocante aos produtos objeto deste contrato, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter boa procedência e ser de primeira qualidade, observando-se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:

I - Os produtos de uma mesma espécie deverão apresentar cor e tamanhos uniformes, típicos de cada variedade;

II - Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;

III - Os produtos deverão ser entregues isentos de: umidade extra-anormal, odor e sabor estranhos;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá, no tocante ao fornecimento e à entrega dos itens objeto deste Contrato Administrativo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Como contraprestação pela aquisição do objeto do presente contrato administrativo, os quais se encontram descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____), sendo que será observado como PRAZO PARA PAGAMENTO: 21 (vinte e um) dias, contados da data da efetiva entrega dos produtos, a qual deverá ser acompanhada da apresentação da competente Nota Fiscal/ atura, devidamente atestada pelo Setor



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

Competente, sendo que os documentos fiscais deverão ser expedidos individualmente por entrega, obedecendo-se o preço unitário consubstanciado

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação, bem como, a não observância do local de entrega, pela CONTRATADA, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do respectivo Edital, seus Anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:

I - No caso de atraso na entrega: multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato administrativo, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Contratante;

II - Advertência;

III - Multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração (Contratante) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa referida no subitem anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido também, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de oito (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, vinculado à entrega total dos gêneros alimentícios e ao vencimento de suas faturas, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo automaticamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo objeto a ser entregue para a CONTRATANTE, observado o interesse público, poderá haver prorrogação do prazo de vigência deste instrumento contratual, de forma automática, desde que uma das partes, expressamente não manifeste o desinteresse pela continuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar,



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

CLÁUSULA NONA - DA REGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 13.303/2017 e no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo também, a presente Contratação, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo de licitação, modalidade CONVITE Nº. 001 / 2017, seus ANEXOS e a PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA apresentada na referida licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Instrumento e no respectivo edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como, a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Santo Amaro da Imperatriz, em ____/____/2017



**COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ**

SC – 432 – Princesa Leopoldina km 04 - Caldas da Imperatriz
Cep 88.140.000 - Sto Amaro da Imper. – Cx. Postal nº 10 Fone/Fax (48) 3245-7088
Home page: www.hotelcaldas.com.br - e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br

Cia Hidromineral Caldas da Imperatriz

Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____ RG nº. _____

2- NOME: _____ RG n